

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 002/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DENOMINADA INSTITUTO REVIVER BRASIL.

O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAMELEIRA, com sede na Rua Luiz Regueira, s/n, Centro, Gameleira/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo seu GESTOR MUNICIPAL, o Sr. LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1.155.982 SDS/PE e inscrito no CPF de nº 128.414.554-91, nomeado através da Portaria Municipal Nº 050/2021, Matrícula nº 999456, doravante denominado CONTRATANTE e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO REVIVER BRASIL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.720.669/0001-60, com sede na Av. Jaime de Albuquerque, 145-Nova Catende, Catende-PE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 072.301.244-09 e no RG nº 7.406.122 SDS/PE, residente e domiciliado no conjunto Habitacional, Alto da Jaqueira - Quadra 12, nº 22 Catende-PE, CEP nº 55400-000, doravante denominada CONTRATADA (OSC), considerando o disposto nos art. 42, VI, 55, *caput* da Lei n.º 13.019/2014 e nos termos do Termo de Colaboração nº 002, de 22 de outubro de 2021, resolvem celebrar este termo aditivo e estabelecem as seguintes cláusulas:

1. DA JUSTIFICATIVA DA PRESENTE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Gameleira, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas, contratou os serviços do Instituto Reviver Brasil, através de Chamamento Público, para, por meio do Termo de Colaboração nº 002/2021, executar serviços, ações e procedimentos de atividades em saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, tendo o referido Instituto, acima qualificado, cumprindo de



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

maneira satisfatória o objeto pactuado no Termo de Colaboração acima indicado, o que se comprova pelos anexos relatórios da execução da parceria, não tendo nada que desabone sua conduta.

Assim, considerando que o serviço ora prestado, pelo Instituto Reviver Brasil, objeto do Termo de Colaboração nº 002/2021, é serviço continuado e essencial para manter o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde da Gameleira, o qual é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Saúde, a manutenção do presente Termo de Colaboração, por ser serviço essencial, habitual e de utilidade e interesse público. A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do Termo de Colaboração, pelo fato de eventual paralisação da atividade pactuada implicar em prejuízo devastador ao exercício das atividades da secretaria de saúde.

Para tanto, há disponibilidade orçamentária, impondo à parte a possibilidade de prorrogar o prazo, visando a manutenção da qualidade de saúde.

Além do que, o custo para a manutenção do Termo de Colaboração, traz vantagem para esta administração, vez que não haverá reajuste contratual, ou seja, os preços estão dentro da realidade de mercado, sem trazer quaisquer prejuízos para a administração, uma das razões que se pretende a presente prorrogação.

Ademais, vale salientar que não houve deliberação por parte do TCE/PE nos autos do Processo nº 2210129-3, o qual está sendo analisado o Processo da Chamada Pública nº 001/2021 que originou o Termo de Colaboração nº 002/2022.

Outrossim, o novo Edital do Chamamento Público encontra-se em análise pelo TCE/PE através da Solicitação Externa nº PETCEWEB-023347 datada de 27/04/2022.

Resta por fim, deixar consignado que a contratada apresentou os documentos de regularidade fiscal e trabalhista que comprovam a sua habilitação.

2. DO OBJETO

O presente objeto continuará o mesmo visando expandir, reestruturar, qualificar, consolidar, fortalecer e executar os PROGRAMAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAMELEIRA/PE, da atenção PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA do município, nos termos do art. 2º inc. VII da Lei Federal 13.019/2014, com a finalidade precípua, descrita no Plano de Trabalho anexo, conforme parte integrante deste termo.



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DE AVLIAÇÃO

A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr. **LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**, Secretário Municipal de Saúde;

A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr. **LEONILSON FERNANDES DE ANDRADE**, CPF nº 032.226.364-60, RG nº 5.900.839 SDS-PE;

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, que deverão ser registradas através de relatórios periódicos, por uma comissão de monitoramento e avaliação, que realizará visita técnica *In loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas pactuadas nos termos da legislação de regência, a Lei 13.019/14 e suas alterações.

4. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

A presente cláusula mantém os seus termos e valores que irão ser custeados através das seguintes dotações orçamentárias:

5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA

03 FUNDOS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA

10 301 1008 2097 0000 Manutenção das Atividades do PACS

FICHA: 661

10 301 1006 2093 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Programa Saúde da Família – PSF

FICHA: 620

10 301 1006 2093 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Programa Saúde da Família – PSF

FICHA: 618



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1002 2201 0000 Enfrentamento da Emergência COVID/19

FICHA: 585

10 122 1002 2077 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde

FICHA: 568

10 305 1019 2114 0000 Manutenção das Atividades do Programa de Combate a Endemias

FICHA: 811

10 304 1018 2111 0000 Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Sanitária

FICHA: 787

10 301 1011 2101 0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica

FICHA: 698

10 302 1014 2107 0000 Manutenção das atividades do SAMU

FICHA: 771

10 302 1012 2168 0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

FICHA: 754

10 302 1012 2103 0000 Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

FICHA: 737

10 301 1007 2095 0000 Manutenção das Atividades do NASF

FICHA: 642

10 301 1010 2100 0000 Manutenção do Programa Saúde na Escola

FICHA: 690

Rua Antônio Luiz Regueira sn- Gameleira - PE
CNPJ 11.334.929.0001-73 Fone (81)3679-1295
www.gameleira.pe.gov.br



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2099 0000 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal

FICHA: 683

5. DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esse instrumento.


6. DA CONCLUSÃO


Portanto, constitui o objeto do primeiro termo aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 002/2021, por mais 12 (doze) meses, com a finalidade de dar continuidade ao objeto pactuado até ulterior deliberação, mantendo-se o valor inicialmente pactuado de R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais).

7. DA PUBLICAÇÃO

O Município de Gameleira-PE, providenciará a publicação resumida do presente termo aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, como também a OSC manterá cópia integral do presente em seu portal da transparência.

Gameleira (PE), 21 de outubro de 2022.


LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CPF Nº 128.414.554-91


ITALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA
PRESIDENTE DO INSTITUTO REVIVER BRASIL
CPF nº 072.301.244-09